



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DECRETO Nº 7.542, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º
DO DECRETO Nº 5.409/2002.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 5.409, de 31 de maio de 2002, que “Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A utilização do Estacionamento Rotativo Pago será condicionada ao pagamento do preço público, nos seguintes termos;
- de até R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) para 30 minutos de utilização;
- de até R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) para 60 sessenta minutos de utilização;
- de até R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para noventa minutos de utilização;
- de até R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) para 120 minutos de utilização.

No caso do ticket vencido o pagamento do preço público será de R\$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos) e o pagamento pela pós utilização sem o ticket será de R\$ 11,00 (onze reais).” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 5.409, de 31 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 061
e publicado (a)
Em 01/03/2011

8